



ENCAMINHADO(S) COMISSÃO(ÕES) PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

Justiça e Consciência
 PARA PARECER

 Presidente da CMP

CRIA O SELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Patrimônio Histórico Comercial do Município de Paraty.

§ 1º O Selo Patrimônio Histórico Comercial do Município de Paraty será concedido e afixado nos estabelecimentos comerciais situados no Centro Histórico Comercial do Paraty que estejam em atividade há pelo menos quarenta anos.

§ 2º O Centro Histórico Comercial de Paraty, A cidade foi fundada em 1667 em torno à Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, sua padroeira. Teve grande importância econômica devido aos engenhos de cana-de-açúcar (chegou a ter mais de 250), sendo considerada sinônimo de boa aguardente.

No século XVIII, destacou-se como importante porto por onde se escoava das Minas Gerais, o ouro e as pedras preciosas que embarcavam para Portugal. Porém, com a construção de um novo caminho da Estrada Real, desembocando diretamente no Rio de Janeiro, levou a cidade a um grande isolamento econômico.

Após a abertura da Estrada Paraty-Cunha, e principalmente, após a construção da Rodovia Rio-Santos na década de '70, Paraty torna-se pólo de turismo nacional e internacional, devido ao seu bom estado de conservação e graças às suas belezas naturais.

APROVADO
 Por 08 votos a favor
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 10 104 123

 Presidente

APROVADO
 Por 05 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 03 104 123

 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



§ 3º Para efeito de comprovação da localização e do tempo de atividade do estabelecimento comercial, serão considerados a Data de Concessão da Inscrição e o Endereço do Estabelecimento, ambos identificados no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou em outro documento oficial que contenha essas informações.

§ 4º Os estabelecimentos que receberem o Selo Patrimônio Histórico Comercial do Município de Paraty ficam autorizados a expô-lo e a divulgá-lo, inclusive em todos os seus planos de comunicação e marketing.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de trinta dias, em especial estabelecendo as regras para a requisição do referido selo por parte dos estabelecimentos, bem como as formas e os prazos para a sua outorga por parte do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá o desenho técnico do Selo Patrimônio Histórico Comercial do Município de Paraty, o qual deverá conter o brasão do Município.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Por 07 votos a favor
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 10/04/23

Presidente

Sala das Sessões,
Paraty, 06 março 2023.

APROVADO
Por 05 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 03/04/23

Presidente

Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador - Autor

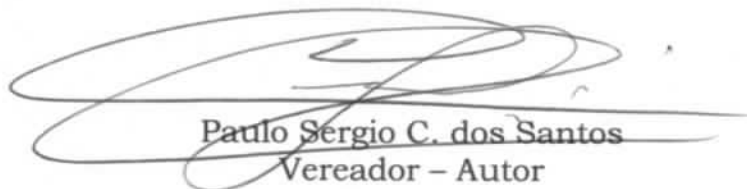



JUSTIFICATIVA

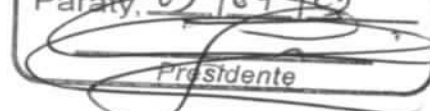
O presente Projeto de lei visa homenagear e reconhecer a importância dos estabelecimentos situados no Centro Histórico de nossa Cidade, que possui sua história entrelaçada com a memória do nosso município, sendo de extrema importância a sua valorização e preservação.

Devido a relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,
Paraty, 06 de março de 2023


Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador - Autor

APROVADO
Por 07 votos a favor
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 10/04/23

Presidente

APROVADO
Por 05 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 07/04/23

Presidente